

ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 001/2026
Processo Eletrônico: 129.864/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Quarta Avenida, 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTÔNIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2026**, cujos requerimentos de autorização deverão ser submetidos exclusivamente por meio eletrônico em <https://emasa.ldoc.com.br/atendimento> observando-se as diretrizes, prazos e critérios técnicos fixados neste instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente o seu art. 81), do Decreto Municipal nº 8.913/2018, da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes.

1.2. São parte integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Formato de Apresentação das Propostas
- Anexo III – Requerimento De Autorização

2. DO OBJETO

2.1. O presente PMI tem por objeto a apresentação e seleção de soluções tecnológicas inovadoras destinadas ao pós-tratamento, à valorização e à destinação final do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú/SC.

2.2. As soluções propostas deverão atuar de forma complementar e subsequente à etapa de desidratação mecânica existente na unidade (realizada por prensa parafuso), buscando prioritariamente a eficiência econômica (redução ou eliminação dos custos de transporte e destinação do lodo) e a sustentabilidade pautada na economia circular, permitindo a transformação do lodo em subprodutos com valor agregado.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do Requerimento de Autorização será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

3.2. Os interessados deverão enviar o Requerimento de Autorização, cujo modelo constitui o Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado, exclusivamente para o link informado no preâmbulo deste edital.

3.3. O Requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação de qualificação técnica para análise da EMASA:

a) Descrição institucional, identificando a natureza jurídica, área de atuação e histórico do interessado.

b) Sinopse de experiência profissional comprovada por atestados de capacidade técnica, certidões, ou acervos técnicos (ART), evidenciando a atuação em projetos, implantação ou operação de plantas similares de tratamento/valorização de lodo.

c) Indicação da equipe técnica responsável pelos estudos (nas frentes técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica), acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

3.4. O não atendimento a tais exigências implicará o indeferimento do Requerimento de Autorização.

3.5. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão.

3.6. O pedido será dirigido à própria Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

3.7. A interposição do recurso não suspenderá automaticamente o andamento do procedimento, salvo decisão motivada da autoridade competente.

3.8. Não poderá participar do presente PMI pessoa física ou jurídica que possua vínculo societário, contratual ou de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Comissão de Avaliação ou com agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento, salvo situação previamente declarada e expressamente autorizada pela autoridade competente após análise de eventual conflito de interesses.

3.9. A participação no presente PMI não impedirá a participação do interessado em eventual futura licitação relacionada ao objeto, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e inexistente situação concreta de vantagem competitiva indevida ou conflito de interesses.

4. DO FORMATO E APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (PROPOSTAS)

4.1. O prazo para recebimento das Manifestações de Interesse será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de publicação do ato de deferimento dos respectivos Requerimentos de Autorização.

4.2. As propostas deverão ser submetidas em formato digital, contendo os arquivos editáveis originais e uma versão em PDF assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil, assegurando a validade jurídica do conteúdo.

4.3. Após o envio digital, os participantes deverão realizar uma exposição visual da solução proposta à Comissão, com duração máxima de 1h30min, em data a ser agendada pela EMASA.

4.4. Os estudos e levantamentos deverão ser estruturados obrigatoriamente em 05 (cinco) cadernos, sob pena de desclassificação:

- CADERNO I – Proposta Preliminar: Descrição sintética da solução, indicando os objetivos, limitações restritivas, layout preliminar das estruturas, justificativa técnica e destinação prevista para o lodo.
- CADERNO II – Proposta Detalhada: Memorial descritivo e de cálculo, estudos locais, cronograma de execução, e desenhos básicos contemplando a integração da nova planta às instalações da ETE Nova Esperança (água, energia, drenagem). Inclui detalhamento do consumo de energia elétrica, produtos químicos, pessoal necessário e orçamentos baseados em fontes oficiais como SINAPI.
- CADERNO III – EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental): Desenvolvido sob a premissa de que todos os custos de CAPEX e OPEX recairão sobre o futuro contratado. Deve detalhar a metodologia de remuneração pretendida, tarifas de energia de referência, fluxo de caixa, VPL, TIR, mitigação de impactos ambientais e benefícios socioeconômicos do projeto.
- CADERNO IV – Proposta Jurídica: Sugestão de modelagem contratual e licitatória embasada na Lei nº 14.133/2021, incluindo sugestão de minuta de edital, contrato, KPIs operacionais mensuráveis, estrutura de garantias e uma Matriz de Riscos detalhada contendo mitigação de passivos.
- CADERNO V – Documentação Complementar: Proposição de eventuais arranjos comerciais (PPP, SPE, BOT, etc.) e apontamentos sobre linhas de financiamento aplicáveis, evidenciando vantagens e pontos de atenção.

5. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Comissão de Avaliação de PMI, designada por ato formal, será responsável por analisar e julgar os Requerimentos de Autorização, bem como as propostas, levando em conta a exequibilidade, aderência à ETE Nova Esperança e viabilidade ambiental e operacional.

5.2. As propostas serão avaliadas mediante decisão fundamentada, somando até 100 (cem) pontos, distribuídos nos seguintes critérios técnicos e objetivos:

I – Abrangência e completude da proposta: cumprimento integral dos cadernos I a V (até 10 pontos).

II – Aderência ao objeto e aos objetivos do PMI: redução de custos e valorização em economia circular (até 15 pontos).

III – Experiência prévia e capacidade técnica: comprovação em soluções similares operadas previamente (até 15 pontos).

IV – Viabilidade técnica, operacional e maturidade: consistência tecnológica e adequação ao layout existente na ETE (até 15 pontos).

V – Viabilidade econômico-financeira: robustez do EVTEA, clareza do CAPEX/OPEX e comprovação da vantagem econômica para o ente público (até 25 pontos).

VI – Conformidade legal, regulatória e impacto socioambiental: mitigação de danos e exatidão no mapeamento de licenças ambientais aplicáveis (até 20 pontos).

5.3. Será exigida a demonstração de viabilidade por meio de plantas em operação há pelo menos 1 (um) ano, com capacidade de atestar o desempenho prático da tecnologia oferecida.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério de Viabilidade Econômico-Financeira;

II – maior pontuação no critério de Conformidade Legal, Regulatória e Impacto Socioambiental;

III – maior pontuação no critério de Viabilidade Técnica, Operacional e Maturidade;

IV – persistindo o empate, decisão motivada da Comissão, considerando a solução que apresente maior benefício ambiental e econômico para a EMASA.

5.5. A EMASA poderá concluir pela inadequação técnica, econômica, ambiental ou jurídica de todas as propostas apresentadas, hipótese em que o PMI será encerrado sem seleção de estudo e sem geração de qualquer direito aos participantes.

6. DOS DIREITOS, CESSÃO E CONFIDENCIALIDADE

6.1. O deferimento da autorização e o recebimento das propostas não vinculam a EMASA à realização de qualquer processo licitatório ou contratação futura, não conferem direito de exclusividade nem asseguram preferência em eventual licitação.

6.2. A participação não gera direito a indenização, reembolso ou compensação por despesas incorridas com a elaboração dos estudos.

6.3. O interessado deverá firmar declaração de cessão de direitos, em caráter não exclusivo e irrevogável, autorizando a Administração Pública a usar, de forma total ou parcial, os estudos para a instrução de processos licitatórios futuros, sem qualquer ônus para a EMASA.

6.4. Os dados estritamente classificados pelo proponente como segredo comercial ou industrial receberão tratamento sigiloso por parte da Administração Pública, resguardando a propriedade intelectual, salvo nos aspectos indispensáveis à publicidade da eventual licitação.

6.5. A classificação de informações como confidenciais dependerá de justificativa expressa do interessado e estará sujeita à análise da Comissão de Avaliação.

6.6. Não serão consideradas confidenciais informações necessárias à instrução de futura contratação, à prestação de contas perante órgãos de controle ou à observância dos deveres de transparência impostos pela legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

7.1. Os interessados assumem integral responsabilidade civil, administrativa e criminal pelas informações técnicas, dados e premissas entregues nos cadernos, bem como pelos impactos omitidos não reportados na Matriz de Riscos.

7.2. Fica expressamente vedada qualquer conduta anticoncorrencial, devendo os participantes abster-se de conluíus sob pena de inabilitação no presente PMI.

7.3. Os resultados tanto do deferimento das autorizações quanto da aprovação final dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Município e em jornais de ampla circulação em até 10 (dez) dias após suas deliberações.

7.4. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes das regras estabelecidas neste Edital, com exclusão de qualquer outro.

Balneário Camboriú, 15 de junho de 2026.

AURI ANTÔNIO PAVONI
DIRETOR PRESIDENTE
EMASA

SERGIO LUIS DE SOUZA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EMASA